



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1395

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Cardoso**

CNPJ 46.599.825/0001-75  
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870  
Telefone: (17) 3466-3900  
Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

#### **Câmara Municipal de Cardoso**

CNPJ 49.677.933/0001-07  
Rua Ângelo Moretin, 753  
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211  
Site: [www.camaracardoso.sp.gov.br](http://www.camaracardoso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1395

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

#### DECRETO Nº 4.075, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

**INSTITUI A OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR DO MUNICÍPIO DE CARDOSO.**

**LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituída a **Ouvidoria Municipal de Saúde**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar com vista do fortalecimento da Gestão Estratégia do SUS, como instrumento de comunicação e participação do cidadão no aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Municipalidade à sociedade, na área da saúde.

**Parágrafo único** - Eventuais queixas poderão ser dirigidas ao e-mail: [ouvidoriasaude@cardoso.sp.gov.br](mailto:ouvidoriasaude@cardoso.sp.gov.br) ou pelo telefone **(17) 99607-3137**.

**Art. 2º** - Compete ao Ouvidor da Saúde:

**I** - coordenar, administrar e avaliar as atividades da Ouvidoria, observando e fazendo observar o cumprimento da legislação e das normas específicas;

**II** - orientar os serviços relativos às atividades da Ouvidoria, assegurando a sua uniformização, eficiência, coerência e zelar pelo controle de sua qualidade;

**III** - impedir a utilização político-partidária dos instrumentos a sua disposição;

**IV** - comunicar ao Prefeito Municipal queixas, críticas, reclamações, informações e observações sobre o procedimento de servidores;

**V** - dar conhecimento ao Prefeito Municipal quando as informações recebidas requeiram ações de caráter emergencial, que representam grave risco ao erário;

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se.

Paço Municipal "Vereador Antônio Gonçalves Gouvea Filho",  
01 de setembro de 2025.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Financeira  
desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo  
Secretário Municipal de Gestão Financeira

### Portarias

#### PORTARIA Nº 9.454, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR.**

**LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** a necessidade de designar servidor responsável pela Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, em conformidade com as diretrizes da Ouvidoria do Sistema Único de Saúde - SUS,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor **Aginaldo José Tavares**, matrícula nº 078, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Serviços Administrativos, para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo, exercer, a função de **Responsável pela Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar**, com início a partir de 02 de setembro de 2025.

**Art. 2º** - O servidor designado exercerá suas atribuições em consonância com as diretrizes da Ouvidoria-Geral do SUS, com as normativas municipais pertinentes e com os princípios da administração pública, visando assegurar o adequado atendimento às manifestações dos usuários do sistema de saúde.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Luís Paulo Bednarski Pedrassolli**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira  
desta Prefeitura.

**Sérgio Eduardo Camargo**  
Secretário Municipal de Gestão Financeira